



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA

PROC. N. 008/2022

RUB. *h*

000068

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO (MA) E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO E HOSPEDAGEM DE SITE EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, estabelecida na Rua Avenida dos Holandeses, Nº 15, Conjunto Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ: 13.372.616/0001-35, neste ato, representada pelo (a) Sra Yhollanny Maria Marques Linhares, brasileira, natural de Araiões - MA portador (a) do RG nº 254553320033 GEJUSPC-MA, e CPF nº 017.540.663-48, residente e domiciliada na Rua Bahia, Condomínio Gran Village Turu III, Casa 60, Chácara Brasil, CEP: 65.066-856, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA

PROC. N. 008/2022

RUB. *l*

000069

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

#### EXERCÍCIO 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUB-PROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
VALOR TOTAL	RS 4.500,00



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 009/2022

RUB. 1

000070

**Parágrafo primeiro:** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme Nota de Empenho N° 420001/2022, datado do dia 20/04/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROL. N 008/2002

RUB. *~*

000071

- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC. N. 008/2022

RUB:

000072

- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 25 de abril de 2022.

**Gentil Garcês Veras Santos Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

**Yhollanny Maria Marques Linhares**  
Siganet Tecnologia LTDA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 008/2022

RUB: *h*

000073

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, localizada na Rua Avenida dos Holandeses, Nº 15, Conjunto Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, neste ato representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, portadora do CPF nº 017.540.663-48, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 25 de abril de 2022

---

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 380 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

PROC. N. 008/2022

RUB: 2

Descrição

Página

CÂMARA MUNICIPAL.....	000074	1
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022. ....		1
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022. ....		1

### CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022.

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF n° 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA – ME**, localizada na Rua Avenida dos Holandeses, N° 15, Conjunto Parque Atlântico, Olho D’Água, São Luís – MA, CEP: 65.065-180, inscrita no CNPJ sob o n° 13.372.616/0001-35, neste ato representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, portadora do CPF n° 017.540.663-48, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão e hospedagem de site em portal de transparência (de acordo com as leis vigentes

de acesso à informação e normativas do tribunal de contas do estado), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 25 de abril de 2022

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022.

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d0fa1a9c9a4ac38a272f94f71e418021b536c3a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Praça Alfredo Teixeira Nº 1, Cohab Anil II, São Luís – MA, CEP: 65050-090, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Antônio De Assis Barroso, portadora do CPF nº 182.670.503-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na locação de software para gestão de contabilidade pública, gestão integrada de pessoal e portal da transparência, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2022 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal

São Bento, 26 de abril de 2022

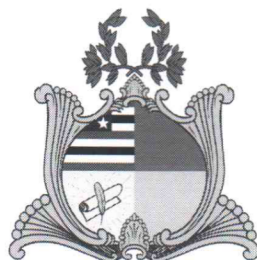
**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal


PROC. N. 008/2022  
RUB. 000075







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

PROC. N. 008/2022  
RUB.   
000076

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO , CEP: 65235-00  
Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d0fa1a9c9a4ac38a272f94f71e418021b536c3a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

